

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO  
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 227

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte Lei:

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná-FUNDEPAR, e estabelecer outras providências.


Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, para a construção de duas (2) Unidades Escolares com sala de aula cada, localizadas nos lugares denominados Pedroso e Lagoa da Cruz, neste Município.

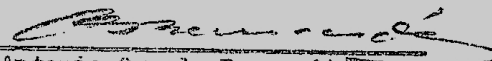
Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a serem mencionada no artigo anterior, a título de complementação dos recursos da Fundação.

Art. 3º - O convênio que o Município celebrar com a Fundepar estabelecerá que a conservação do imóvel construído em consequência desta Lei e seus equipamentos serão de responsabilidade do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto  
em 24 de julho de 1.978.-

  
JAIME TRAILL  
Prefeito Municipal

  
Antonio Ovando Bernardin  
Secretário